



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o contido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando que é dever da administração Pública, apurar circunstâncias que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

Considerando as disposições definidas no artigo 141 da Lei nº 933/2015, que trata do afastamento preventivo de servidor em Processo Administrativo Disciplinar, e tendo em vista as razões apresentadas no Parecer Inicial nº 007/2024/PGMTV

Considerando que foi noticiado pela Secretaria de Municipal de Educação – SEMED através do Ofício nº 075/2024, relatando que, houve atendimento individual no dia 05 de outubro de 2022, foi devidamente encaminhado relatório de atendimento, e por questão de loja e implementação de novo sistema digital, não chegou ao destino de origem. E que os alunos foram ouvidos, pela a direção escolar, além das queixas como Negligência Física do servidor, rigidez excessiva para o aluno tomar água, ir ao banheiro, uso abusivo de autoridade dentro da sala de aula, retirada de lanche de uma aluna como forma de castigo; comunicação ríspida com os alunos; Fecha a porta e janelas com o ar desligado; não aceita nenhuma forma de expressão caso não seja sobre o assunto abordado em sala até mesmo gestos involuntários; Amedronta os alunos falando que ao terminar a aula visitara a família; Sempre deixa claro que a autoridade dele está acima da autoridade da gestão escolar

Considerando notícia de infração administrativa praticada no âmbito da Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral Alcides dos Santos Andrade, assim infringindo o dispositivo legal de deveres e proibições funcionais, tipificadas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Teotônio Vilela/AL – Lei nº 933/2015, havendo, dessa forma, urgente necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possível ocorrência de má conduta praticado pelo funcionário que laborou na Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral Alcides dos Santos Andrade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Designar os servidores públicos: EDINALDO DEOLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, matrícula nº 3113, inscrito no CPF sob o nº.044.437.294-61, Presidente, a Sra. PAULA FERREIRA DAMASCENO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 27769, inscrita no CPF sob o nº. CPF/MF. 057.118.124-40- Secretária e o Sr. GIVALDO NATIVIDADE COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 300, inscrito no CPF sob o nº.923.697.154-72- Vogal, para apuração do que fora noticiado, conforme já mencionado.

Art. 3º - Como medida cautelar, determina o imediato afastamento preventivo do servidor ALDINER FONSECA DA SILVA, matrícula sob nº 27057, CPF: 041.605.564-85, ocupante do Cargo de Professor, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogável por igual período se a Comissão entender necessário, sem prejuízo da remuneração

Art. 4º - O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão do Processo Sindicância, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 5º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e ocorrerá sem publicidade.

Art. 6º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo, ser prorrogada por igual período para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 7º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 27 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito